



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018/SMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa ORTOMED SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.385.788/0001-55, situada à Av. São Carlos, 2821, Sala 1, Centro, São Carlos/SP, CEP 13.560-011, telefone (16) 3364 2131, por sua representante legal, THAIS COSTA GALESCO, portadora do RG 42.432.476-3 SSP/SP e CPF 298.105.758-82, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO – AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL) E UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total p/ 12 meses (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes – Unidade de Suporte Avançado tipo “D” UTI Neonatal. Equipe: médico, enfermeira e condutor.	Hora/Mês	25	399,11	9.977,75	119.733,00
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes – Unidade de Suporte Avançado tipo “D” UTI Adulto. Equipe: médico, enfermeira e condutor.	Hora/Mês	25	248,83	6.220,75	74.649,00
3	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes – Unidade de Suporte Básico tipo “B”. Equipe: técnico de enfermagem e condutor.	Hora/Mês	25	110,66	2.766,50	33.198,00
4	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes – Unidade de Suporte Avançado tipo “D” UTI Neonatal. Equipe: médico, enfermeira e condutor.	Hora/Mês	75	399,11	29.933,25	359.199,00
5	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes – Unidade de Suporte Avançado tipo “D” UTI Adulto. Equipe: médico, enfermeira e condutor.	Hora/Mês	75	248,83	18.662,25	223.947,00
6	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes – Unidade de Suporte Básico tipo “B”. Equipe: técnico de enfermagem e condutor.	Hora/Mês	75	110,66	8.299,50	99.594,00
<b>Total Geral (R\$):</b>						<b>910.320,00</b>

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – “São Carlos, Capital da Tecnologia”**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- f) declaração de inidoneidade.

4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, 14 de maio de 2018.

**Airton Garcia Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Thais Costa Galesco**  
Ortomed Saúde Ltda

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: